



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
*Corregedoria Regional***

ATO N° 04/2021/SCR

Manaus, 28 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a criação do "Programa Amplo de Produtividade - PAP" no âmbito do TRT da 11ª Região.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência regimental da Corregedoria Regional de exercer as funções de inspeção e correição permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os serviços judiciários de primeiro grau do TRT da 11ª Região, assim como de expedir atos normativos para disciplinar os procedimentos a serem adotados pelas Varas do Trabalho e seus órgãos auxiliares, nos termos dos incisos II, III e XII, do art. 34 do Regimento Interno, respectivamente;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido na Constituição da República, que busca o permanente aperfeiçoamento das atividades no âmbito da Administração Pública, com vistas à melhoria dos serviços prestados, o que faz da eficiência operacional e da gestão de pessoas temas estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Diretriz Estratégica 1/2022 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a criação, pelas Corregedorias, de um programa de acompanhamento e aperfeiçoamento das unidades

jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais, recomendando o prazo de 100 dias corridos como o parâmetro máximo a ser observado na fiscalização das unidades judiciais e usando como indicador o prazo de conclusão.

RESOLVE,

Art. 1º. Criar o "Programa Amplo de Produtividades - PAP", que tem por finalidade colaborar no aprimoramento do desempenho, produtividade judicial e resultados das unidades judiciais de primeiro grau do Regional.

Art. 2º. Serão aferidos os seguintes indicadores, extraídos do sistema Hórus, Pje e PjeCor, mediante parâmetro aceitável, considerando a avaliação média decorrente dos resultados das Varas do Trabalho do Regional:

I - redução do prazo no cumprimento dos atos judiciais - prazo máximo de conclusão - para até 30 dias corridos (Diretriz Estratégica 1 - CNJ - 2022);

II - redução do tempo médio em que o processo permanece na triagem inicial, sem análise;

III - redução do prazo entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência;

IV - redução do prazo do ajuizamento da ação até a publicação da sentença;

V - redução do prazo de liquidação de sentença;

VI - redução do acervo da execução;

VII - redução da taxa de congestionamento (meta 5 do CNJ);

VIII - resultados obtidos na correição anual na unidade e no pós correição, ambos procedidos pela Corregedoria Regional.

§1º Os indicadores constantes dos incisos I e II serão extraídos do sistema Pje;

§2º Os indicadores constantes dos incisos III ao VII serão extraídos do sistema Hórus;

§3º O indicador constante do inciso VIII será extraído do sistema PjeCor, mediante consulta aos autos relativos à Correição Anual da respectiva unidade judicial.

Art. 3º. As unidades judiciárias deverão preencher, trimestralmente, o formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria Regional, mediante consulta no sistema Hórus, Pje e PjeCor, até o dia 10 de cada trimestre, conforme o cronograma abaixo.

- até o dia 14/02/2022 - dados referentes ao mês de janeiro / 2022;
- até o dia 10/05/2022 - dados referentes ao trimestre (fevereiro, março e abril / 2022);
- até o dia 10/08/2022 - dados referentes ao trimestre (maio, junho e julho / 2022);
- até o dia 10/11/2022 - dados referentes ao trimestre (agosto, setembro e outubro / 2022);
- até o dia 10/12/2022 - dados referentes ao mês de novembro / 2022.

§1º O primeiro lançamento no formulário eletrônico deverá ocorrer até o dia 14 de fevereiro de 2022 (referente aos dados do mês de janeiro/2022).

§2º A unidade judicial que ainda não houver sido correccionada, na data de lançamento dos dados trimestrais, deverá indicar a condição no respectivo campo disponibilizado no formulário eletrônico.

§3º A Corregedoria Regional disponibilizará os formulários eletrônicos no primeiro dia útil de cada trimestre, com vistas a estabelecer tempo razoável para que as unidades judiciais procedam ao lançamento dos respectivos resultados no mês de referência.

Art. 4º. Todas as unidades judiciárias de primeiro grau do TRT da 11ª Região participarão do programa.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região